

**LEI MUNICIPAL Nº 3024, DE 09/07/2003  
PROJETO DE LEI Nº 3200, DE 08/07/2003**

**" CONCEDE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À EMPRESA  
"OLIVEIRA & FREITAS CONFECÇÕES LTDA".**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à empresa "OLIVEIRA & FREITAS CONFECÇÕES LTDA.", CNPJ n.º 05.636.300/0001-39, sediada nesta cidade, na Avenida Oliveira Rezende, 700, subvenção econômica no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a qual deverá ser repassada em 07(setes) parcelas, mensais e consecutivas, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, com início em junho e término em dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. A subvenção econômica prevista neste Artigo destinar-se-á ao pagamento de aluguel de um galpão para instalação de uma unidade industrial da empresa subvencionada no Distrito de Guardinha.

Art. 2º. O incentivo financeiro, objeto da presente Lei, cessará, automaticamente, diante das seguintes condições:

- a) se a empresa não aplicar os recursos recebidos para os fins previstos no parágrafo único do artigo anterior;
- b) se a empresa transferir a sua sede para outro município, encerrar suas atividades ou, por qualquer motivo, for extinta.
- c) Se a empresa deixar de apresentar, quando da liberação da primeira parcela, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Débito com o INSS e; Certidão Negativa de Débito do FGTS.

Art. 3º. Para fazer face à despesa autorizada pela presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, mediante decreto, crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – As despesas mencionadas nesta Lei correrão à conta de um dos recursos citados no Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 08 de julho de 2003.

*AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES*

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE